



Fundo Municipal de Saúde de Alfenas - MG

CNPJ/MF 11.436.319/0001-80

Praça Dr. Emílio da Silveira, nº 68 – Centro – 37.130-029 - ALFENAS(MG)

FL.	

2.3. Em cada fornecimento, o preço unitário a ser pago será de acordo com a Ata de Reunião de Julgamento de Propostas anexa ao PREGÃO ELETRÔNICO Nº 115/2022 pela empresa detentora da presente Ata, as quais também a integram.

3. DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O presente Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada, para aquisições do respectivo objeto, por todos os Órgãos da Administração direta e indireta do Município.

4. DO LOCAL DE ENTREGA

4.1. Após a emissão da ordem de fornecimento enviada pelo Setor de Compra, os materiais deverão ser entregues no local abaixo:

***Almoxarifado da Alimentação Escolar da Secretaria Municipal de Educação:** Situada à Rua Romulo Guilhermino nº24 Bairro Sindicato Rural, das 7:00 às 12:00 horas.

***Almoxarifado da Secretaria de Saúde:** Situado a Rua Plínio Leite da Silva, nº 116, Jardim Boa Esperança- Alfenas/MG. Das 07hs às 13hs.

***Almoxarifado Central:** Situada à Rua Antônio Pedro de Oliveira nº 727 Bairro Vila Betânia, Alfenas/MG. Das 07hs às 13 hs.

4.2. Não se responsabilizando por entregas fora destes horários e dias.

4.3. As despesas com transporte, fretes, bem como qualquer outro relacionado à entrega do produto é de total responsabilidade do detentor da ata.

4.4. Caso detecte alguma falha no fornecimento, em desconformidade com a Ata de Registro de Preço, a detentora da ata deverá efetuar a troca satisfatoriamente no prazo de 3 (três) dias, sem prejuízo das sanções previstas.

4.5. As entregas deverão ocorrer obrigatoriamente por veículo que possua Certificado Sanitário compatível com o objeto entregue.

4.6. Em todas as entregas deverá ser apresentado o Certificado Sanitário do Veículo aos funcionários do almoxarifado, sob pena de não recebimento dos produtos.

5. DO PRAZO DE ENTREGA:

5.1. As entregas deverão ocorrer em mensalmente de acordo com a solicitação do setor requisitante, a qual formulará o pedido informando as quantidades de cada item, via e-mail ou similar, até 5 (cinco) dias antes da entrega.

6. DO PAGAMENTO

6.1. O prazo de pagamento será com 21 (vinte e um) dias, da apresentação da nota fiscal com programação da Secretaria M. de Fazenda.

6.2. A nota fiscal /fatura deverá constar o(s) número (s) da(s) ordem (ens) de fornecimento parcial (is) emitida pelo setor de compras desta Prefeitura.

6.3. Sobre a fatura incidirão os tributos legalmente instituídos e multas que eventualmente vierem a ser aplicadas. Sendo a licitante vencedora isenta ou beneficiada de redução de alíquota de qualquer imposto, taxa ou de contribuição social ou ainda optante pelo SIMPLES, deverá apresentar junto com a fatura, cópia comprovante respectivo.

7. DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

7.1. A detentora da presente Ata de Registro de Preços será obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata.

Secretaria Municipal de Suprimentos e Contratos/ Diretoria de Gestão de Compras e Contratos

Rua João Luiz Alves, n.º 181, centro – CEP 37.130-143 – Alfenas(MG)

Fone Geral: (35)3698-1365 – Compras P.M.A: (35) 3698-2110 - Compras F.M.S: (35) 3698-1364/2156

Contratos: (35) 3698 1359/65 – Financeiro P.M.A: (35) 3698-1317 - Financeiro F.M.S: (35) 3698-1372

Licitações: (35)3698-1360 - e-mail:licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br

Horário de Atendimento: 12h às 18h



PREFEITURA
MUNICÍPIO DE ALFENAS
ESTADO DE MINAS GERAIS

CH COMERCIAL

LTDA:

0717128400012

8

2
Alfenas - 15/05/2022
CH COMERCIAL LTDA
CNPJ: 0717128400012
RUA JOÃO LUIZ ALVES, Nº 181 - CENTRO - ALFENAS - MG
CEP: 37130-143
FONE: (35) 3698-1365
E-MAIL: licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br





Fundo Municipal de Saúde de Alfenas - MG

CNPJ/MF 11.436.319/0001-80

Praça Dr. Emílio da Silveira, nº 68 – Centro – 37.130-029 - ALFENAS(MG)

FL.	

7.2. Cada entrega deverá ser efetuada mediante ordem da unidade requisitante, a qual poderá ser feita por memorando, ofício, ou email, devendo dela constar: a data, o valor unitário do produto, a quantidade pretendida, o local para a entrega, o carimbo e a assinatura do responsável.

7.3. A(s) entrega(s) deverá (ão) ser realizadas(s) acompanhada(s) da nota fiscal ou nota-fiscal fatura, conforme o caso.

7.4. A empresa fornecedora, quando do recebimento da Ordem de Fornecimento enviada pela unidade requisitante, deverá colocar, na cópia que necessariamente a acompanhar, a data e hora em que a tiver recebido, além da identificação de quem procedeu ao recebimento.

7.5. A cópia da ordem de entrega referida no item anterior deverá ser devolvida para a unidade requisitante, a fim de ser anexada ao processo de administração da ata.

8. DAS PENALIDADES

8.1. O atraso injustificado na execução do objeto constante neste edital sujeitará a detentora da ata de registro de preços à multa de mora calculada sobre o valor da ata de registro de preços, sem prejuízo das demais sanções, inclusive a prevista no inciso IV, do art. 78, da Lei nº 8.666/93, que será aplicada na forma seguinte:

a) atraso de até 10 (dez) dias, multa diária de 0,2%;

b) atraso superior a 10 (dez) dias, multa diária de 0,4%, limitado a 90 (noventa) dias, sem prejuízo da rescisão unilateral por parte da Administração.

8.2. Pela inexecução total ou parcial das condições estabelecidas no ato convocatório, a Prefeitura Municipal de Alfenas poderá garantir a prévia defesa da licitante vencedora no prazo de 05 (cinco) dias úteis, aplicar, sem prejuízo das responsabilidades penal e civil, as seguintes sanções.

a) advertência por escrito, quando a licitante deixar de atender determinações necessárias à regularização de faltas ou defeitos concernentes a entrega dos bens, a critério da administração da Prefeitura de Alfenas;

b) multa compensatória no percentual de 10% (dez) por cento, calculado sobre o valor da ata;

c) suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com o Prefeitura de Alfenas, pelo prazo de até 02 (dois) anos;

d) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, na forma da Lei, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

8.3. O valor da multa aplicada deverá ser recolhido no setor financeiro prefeitura de Alfenas, dentro do prazo de 03 (três) dias úteis após a respectiva notificação;

8.4. Caso não seja paga no prazo previsto no subitem anterior, será ela cobrada ou descontada por ocasião do pagamento efetuado pela Prefeitura de Alfenas.

9. DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. O objeto desta Ata de Registro de preços será recebido pela unidade requisitante consoante o disposto no art. 73, II "a" e "b", da Lei Federal 8.666/93 e demais normas pertinentes.

9.2. A cada aquisição será emitido recibos, nos termos do art. 73, II, "a" e "b", da Lei Federal 8.666/93.

10. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, de pleno direito:

10.2. Pela Administração, quando:

A – a detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;

B – a detentora não retirar qualquer Ordem de Fornecimento, no prazo estabelecido, e a Administração não aceitar sua justificativa;

C – a detentora der causa a rescisão administrativa da Ata de Registro de Preço, decorrente de registro de

Secretaria Municipal de Suprimentos e Contratos/ Diretoria de Gestão de Compras e Contratos

Rua João Luiz Alves, n.º 181, centro – CEP 37.130-143 – Alfenas(MG)

Fone Geral: (35)3698-1365 – Compras P.M.A: (35) 3698-2110 - Compras F.M.S: (35) 3698-1364/2156

Contratos: (35) 3698 1359/65 – Financeiro P.M.A: (35) 3698-1317 - Financeiro F.M.S: (35) 3698-1372

Licitações: (35)3698-1360 - e-mail:licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br

Horário de Atendimento: 12h às 18h



PREFEITURA
MUNICIPAL DE ALFENAS
CONTRATO 0178/2024

CH
COMERCIA
L LTDA:
0717128400
0128

3



Fundo Municipal de Saúde de Alfenas - MG

CNPJ/MF 11.436.319/0001-80

Praça Dr. Emílio da Silveira, nº 68 – Centro – 37.130-029 - ALFENAS(MG)

FL.

preços, a critério da Administração;

D – em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial da Ata de Registro de Preço, decorrente de registro de preços, se assim for decidido pela Administração;

E – os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

F – por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração;

G – a comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando se o comprovante ao processo de administração da presente Ata de Registro de Preços;

* no caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no órgão encarregado das publicações oficiais do Município, considerando se cancelado o preço registrado a partir da publicação.

Pelas detentoras, quando, mediante solicitação por escrito, comprovarem estar impossibilitadas de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo da Administração, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no art. 78, incisos XIII a XVI, da Lei Federal 8.666/93, alterada pela Lei Federal 8.883/94.

H – a solicitação das detentoras para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, facultada a Administração a aplicação das penalidades previstas no Item 08 deste instrumento, caso não aceitas as razões do pedido.

11. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

11.1. As despesas com a presente licitação correrão a conta da Dotação Orçamentária:

DOTAÇÕES FMS:

Classificação Institucional	Funcional Programática	Elemento da Despesa	N.º da Despesa
02.10.01	010.122.0003.2.096	3.3.90.30.00.00.00.00	18/2022
02.10.02	010.301.0003.2.191	3.3.90.30.00.00.00.00	97/2022
02.10.04	010.304.0014.2.099	3.3.90.30.00.00.00.00	171/2022
02.10.02	010.301.0003.2.103	3.3.90.30.00.00.00.00	73/2022
02.10.02	010.301.0003.2.103	3.3.90.30.00.00.00.00	72/2022

12. DA AUTORIZAÇÃO PARA FORNECIMENTO

12.1. A aquisição dos produtos da presente Ata de Registro de Preços será autorizada, caso a caso, pelo requisitante, a dotação orçamentária será informada por ocasião da emissão da Nota de Empenho.

DAS OBRIGAÇÕES DA ADMINISTRADORA DA ATA

12.2. Atestar nas notas fiscais/faturas a efetiva entrega do objeto desta Ata;

12.3. Aplicar a empresa vencedora penalidades, quando for o caso;

12.4. Prestar a detentora da ata toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária a perfeita execução da Ata.

12.5. Efetuar o pagamento a detentora da ata no prazo avençado, após a entrega da nota fiscal no setor competente;

12.6. Designar um fiscal que será responsável por acompanhar e controlar todo o processo de entrega dos produtos, bem como efetuar o recebimento destes, com a supervisão da Sr. Secretário de Educação.

13. DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DA ATA

13.1. Entregar os produtos conforme autorização de fornecimento, obedecendo as quantidades e especificações;

Secretaria Municipal de Suprimentos e Contratos/ Diretoria de Gestão de Compras e Contratos

Rua João Luiz Alves, n.º 181, centro – CEP 37.130-143 – Alfenas(MG)

Fone Geral: (35)3698-1365 – Compras P.M.A: (35) 3698-2110 - Compras F.M.S: (35) 3698-1364/2156

Contratos: (35) 3698 1359/65 – Financeiro P.M.A: (35) 3698-1317 - Financeiro F.M.S: (35) 3698-1372

Licitações: (35)3698-1360 - e-mail:licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br

Horário de Atendimento: 12h às 18h



PREFEITURA
MUNICIPAL DE ALFENAS - MG
CNPJ: 11.436.319/0001-80

CH
COMERCIAL LTDA:
07171284
000128

Assinado digitalmente por CH
COMERCIAL LTDA em 20/03/2022 às 14:23:00
DN: CN=CH, OU=COMERCIAL LTDA, O=CH, C=BR
Assinado digitalmente por CH
COMERCIAL LTDA em 20/03/2022 às 14:23:00
DN: CN=CH, OU=COMERCIAL LTDA, O=CH, C=BR



Fundo Municipal de Saúde de Alfenas - MG

CNPJ/MF 11.436.319/0001-80

Praça Dr. Emilio da Silveira, nº 68 – Centro – 37.130-029 - ALFENAS(MG)

FL.	

- 13.2.** Responsabilizar-se por todos os tributos e contribuições fiscais cujo fato impositivo esteja relacionado ao cumprimento da contratação objeto deste termo;
- 13.3.** Responsabilizar-se por todos os atos, omissos ou comissos que venha praticar, cabendo as respectivas indenizações em face desses e em favor do Município de Alfenas, vindo a ser restituído os valores pagos devidamente corrigidos;
- 13.4.** Responsabilizar-se pelos danos causados direta ou indireta a Prefeitura Municipal de Alfenas de Alfenas ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando da execução do objeto deste termo de referência;
- 13.5.** Arcar com todas as despesas decorrentes da contratação do objeto deste termo de referência, inclusive materiais, Mão de obra, locomoção, seguro de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias, encargos trabalhistas, e outras decorrentes da execução do objeto licitado, sem qualquer relação de solidariedade ou subsidiariedade com o Município.
- 13.6.** Manter durante o período de execução do objeto licitado, as condições de regularidade solicitadas quando da fase de habilitação.
- 13.7.** Providenciar a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo Município na entrega dos produtos.

15- DOS REAJUSTAMENTOS DE PREÇOS EM SENTIDO GERAL

- 15.1-** A existência de preços registrados não obriga a Administração a contratar, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições.
- 15.2-** O prazo de validade improrrogável da Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, contado da data da sua assinatura, excluído o dia do começo e incluído o do vencimento.
- 15.3.** Durante a vigência da Ata, os preços registrados serão fixos e irremovíveis, exceto nas hipóteses decorrentes e devidamente comprovadas das situações previstas na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/1993 ou no artigo 17 do Decreto n.º 7.892/2013.
- 15.4.** Nessa hipótese, a Administração, por razão de interesse público, poderá optar por cancelar a Ata, facultando-se à Administração, independentemente do cancelamento da Ata e a qualquer tempo, iniciar outro processo licitatório.
- 15.5.** Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.
- 15.6.** Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
- 15.7.** A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.
- 15.8.** Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:
- 15.9.** Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;
- 15.10.** Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.
- 15.11.** Não havendo êxito nas negociações previstas na Condição anterior, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
- 15.12.** O registro do fornecedor será cancelado e formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa, quando este:
- 15.13-** Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- 15.14** Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

Secretaria Municipal de Suprimentos e Contratos/ Diretoria de Gestão de Compras e Contratos

Rua João Luiz Alves, nº 181, centro - CEP 37.130-143 - Alfenas(MG)

Fone Geral: (35)3698-1365 - Compras P.M.A. - (35) 3698-2110 - Compras F.M.S: (35) 3698-1364/2156

Contratos: (35) 3698 1359/65 - Financeiro P.M.A. - (35) 3698-1317 - Financeiro F.M.S: (35) 3698-1372

Licitações: (35)3698-1360 - e-mail: licitacoes.centros@alfenas.mg.gov.br

Horário de Atendimento: 12h às 18h



CH
COMERCIAL
L LTDA:
0717128400
0128

Administradora de Empresas CH
COMERCIAL LTDA 071712840002
CNPJ 071712840002-01
Rua: João Luiz Alves, 181 - Centro -
37.130-143 - Alfenas - MG
Fone: (35) 3698-1365
E-mail: licitacoes.centros@alfenas.mg.gov.br
Data: 2023/05/08 12:47:28
Ficha Financeira Versão: 1.1.2



Fundo Municipal de Saúde de Alfenas - MG

CNPJ/MF 11.436.319/0001-80

Praça Dr. Emílio da Silveira, nº 68 – Centro – 37.130-029 - ALFENAS(MG)

FL.	

15.15. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei n.º 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei n.º 10.520, de 2002.

15.16. O registro será cancelado, de ofício, quando o fornecedor não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado.

15.17. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da Ata, devidamente comprovados e justificados:

- por razão de interesse público; ou
- a pedido do fornecedor.

15.18. Em qualquer das hipóteses anteriores que impliquem a alteração da Ata registrada, concluídos os procedimentos de ajuste, o Município de Alfenas fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos fornecedores registrados a nova ordem de classificação.

15.19- A Ata de Registro de Preços, decorrente desta licitação, será encerrada, automaticamente, por decurso do prazo de sua vigência ou pela contratação da totalidade do objeto nela registrado.

16. DA FISCALIZAÇÃO

16.1. A Ata terá como responsáveis:

16.1.1. GESTOR DA ATA: Eliacim do Carmo Lourenço e Túlio Lima da Silva

16.1.2. FISCAL DA ATA: Alexandra Vieira Gonçalves e Luiz Roberto da Silva

16.1.3. Compete ao Gestor da ata acima identificado exercer a administração da ata, com atribuições voltadas para o controle das questões documentais da contratação, quais sejam, verificar se os recursos estão sendo empenhados conforme as respectivas dotações orçamentárias, acompanhar o prazo de vigência da ata, verificar a necessidade e possibilidade da renovação/prorrogação, bem como estudar a viabilidade de realização de reequilíbrio econômico-financeiro e da celebração dos respectivos termos aditivos, etc.

16.1.4. Compete ao fiscal da ata acima identificado exercer a verificação concreta do objeto, devendo o servidor designado verificar a qualidade e procedência da prestação do objeto respectivo, encaminhar informações ao gestor da ata, atestar documentos fiscais, exercer o relacionamento necessário com a contratada, dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução da ata, etc.

16.2. Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, o fiscal representante para acompanhar e fiscalizar, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados, o servidor lotado na Secretaria Municipal de Educação;

16.3. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da detentora da ata, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993;

16.4. O fiscal anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução da ata, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis, dando-lhe prazo para correção;

16.5. Fiscalização ampla, irrestrita e permanente e o gerenciamento da ata ficará a cargo da Secretaria Municipal de Educação, onde esta através de seus servidores designados pela fiscalização do objeto fará o acompanhamento, esclarecimento e atestes dos serviços executados, sem prejuízo da obrigação deste fiscalizar seus empregados, prepostos e/ou subordinados, podendo o fiscal da ata de Registro de Preços rejeitar no todo ou em parte os serviços julgados insatisfatórios ou que não atendam ao especificado.

16.6. Acompanhar e fiscalizar e receber provisoriamente e definitivamente a aquisição:

16.6.1. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da detentora da Ata pelos prejuízos resultantes da incorreta execução da ata.

16.6.2. O recebimento provisório, para posterior verificação da conformidade dos produtos dar-se-á em até 05 (cinco) dias corridos.

Secretaria Municipal de Suprimentos e Contratos/ Diretoria de Gestão de Compras e Contratos

Rua João Luiz Alves, n.º 181, centro – CEP 37.130-143 – Alfenas(MG)

Fone Geral: (35)3698-1365 – Compras P.M.A. : (35) 3698-2110 - Compras F.M.S: (35) 3698-1364/2156

Contratos: (35) 3698 1359/65 – Financeiro P.M.A: (35) 3698-1317 - Financeiro F.M.S: (35) 3698-1372

Licitações: (35)3698-1360 - e-mail:licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br

Horário de Atendimento: 12h às 18h



CH
COMERCIAL
LTDA:
0717128400012

6





Fundo Municipal de Saúde de Alfenas - MG

CNPJ/MF 11.436.319/0001-80

Praça Dr. Emílio da Silveira, nº 68 – Centro – 37.130-029 - ALFENAS(MG)

FL.	

16.6.3.O recebimento definitivo dar-se-á em até 10 (dez) dias corridos, contados da data de efetivação do recebimento provisório.

17 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

17.1 - Integram e vinculam esta Ata, o edital do Pregão Presencial nº 115/2022 e as propostas das empresas classificadas no certame supranumerado, conforme Mapa de Apuração anexo ao presente instrumento. (ART. 55, XI)

17.2 - Conforme Lei 8.666/93, Art. 15, § 4º- A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições

17.3 - Fica eleito o foro desta Comarca de Alfenas - MG para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente Ata.

17.4.- Os casos omissos, em caso de rescisão contratual, bem como à execução da Ata de Registro de Preço, serão resolvidos de acordo com o Decreto 1603/2016 e suas alterações, instituidor do Registro de Preços, a Lei Federal n.º 10.520/02 e subsidiariamente a lei.º 8.666/93, e demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de Direito. (art. 55, XII) .

TÚLIO LIMA DA SILVA
Secretário Municipal de Saúde

CH COMERCIAL
LTDA:
07171284000128
CH COMERCIAL LTDA – ME
CNPJ/MF: 07.171.284/0001-28

Representante Legal: Camila Karen Conti Neves
RG: 15.974.273 SSP/MG
CPF/MF: 074.362.376-24

TESTEMUNHAS:

Nome:
CPF:

Nome:
CPF:

Secretaria Municipal de Suprimentos e Contratos/ Diretoria de Gestão de Compras e Contratos
Rua João Luiz Alves, n.º 181, centro – CEP 37.130-143 – Alfenas(MG)

Fone Geral: (35)3698-1365 – Compras P.M.A: (35) 3698-2110 - Compras F.M.S: (35) 3698-1364/2156
Contratos: (35) 3698 1359/65 – Financeiro P.M.A: (35) 3698-1317 - Financeiro F.M.S: (35) 3698-1372
Licitações: (35)3698-1360 - e-mail:licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br



Horário de Atendimento: 12h às 18h



Fundo Municipal de Saúde de Alfenas - MG

FL.

CNPJ/MF 11.436.319/0001-80

Praça Dr. Emílio da Silveira, nº 68 – Centro – 37.130-029 - ALFENAS(MG)

ESTADO DE MINAS GERAIS
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ALFENAS
Relatório das Participações por Processo/Licitação

Página: 1/11

Nº	Materia	Quantidade/Material	Marca e Tipo de Unidade	Quantidade	Valor Unit.	Valor Total	Valor Total	Marca
Nº do Processo: 0662022 Licitação: 1192622-PC Cota de Homologação: 0662022								
Fornecedor: 5561 CH COMERCIAL LTDA - ME								
4	10 25 26620	ADOCANTE DIETETICO LIQUIDO 150 ML	WAGNER	75	12,00	900,00	0,00	WAGNER
5	10 25 26621	AMENDOIM TORRADO COM CASCA - 200 GRAMAS	PACIJA	25	16,00	400,00	0,00	WAGNER
6	10 25 26622	ARROZ DOCE LIQ PACOTE COM 200 GRAMAS	PACIJA	25	16,00	400,00	0,00	WAGNER
7	10 25 26623	ARROZ PARBOILIZADO PACOTE COM 200 GR	DOBLAGUARD	25	363,00	9075,00	0,00	WAGNER
8	10 25 26624	ARROZ POLIDIVULGADO TIPO TIPO I	MAGALHA	25	363,00	9075,00	0,00	WAGNER
9	10 25 26625	AVOIDOR FLOCOS FINOS 200 GRAMAS	PACIJA	25	12,00	300,00	0,00	WAGNER
10	10 25 26626	BISCUITO SALGADO PULA E SAL 1200 GRAMAS	BOVATA	25	36,00	900,00	0,00	WAGNER
11	10 25 26627	BISCUITO SALGADO TIPO SORTIDO	SAURON	25	36,00	900,00	0,00	WAGNER
12	10 25 26628	BISCUITO TIPO MAGALHA 400 GRAMAS	POSSICA	25	36,00	900,00	0,00	WAGNER
13	10 25 26629	BISCUITO TIPO ROSQUINHA PACOTE 400 GRAMAS	CALDO	25	36,00	900,00	0,00	WAGNER
14	10 25 26630	CANICA DE VACA TIPO I 200 GRAMAS	PACIJA	25	16,00	400,00	0,00	WAGNER
15	10 25 26631	COLERA PACOTE CONTENDO 100 GRAMAS	PACIJA	25	16,00	400,00	0,00	WAGNER
16	10 25 26632	CRUVA SEM CONSERVA	TRUVA	25	36,00	900,00	0,00	WAGNER
17	10 25 26633	EXTRATO DE TOMATE 200 GRAMAS	FRANCO	25	12,00	300,00	0,00	WAGNER
18	10 25 26634	FARFALHA SEM OLEO PACOTE 200 GRAMAS	BOVA	25	12,00	300,00	0,00	WAGNER
19	10 25 26635	FARFALHA SEM OLEO PACOTE 200 GRAMAS	BOVA	25	12,00	300,00	0,00	WAGNER
20	10 25 26636	FARFALHA SEM OLEO PACOTE 200 GRAMAS	BOVA	25	12,00	300,00	0,00	WAGNER
21	10 25 26637	FARFALHA SEM OLEO PACOTE 200 GRAMAS	BOVA	25	12,00	300,00	0,00	WAGNER
22	10 25 26638	FARFALHA SEM OLEO PACOTE 200 GRAMAS	BOVA	25	12,00	300,00	0,00	WAGNER
23	10 25 26639	FARFALHA SEM OLEO PACOTE 200 GRAMAS	BOVA	25	12,00	300,00	0,00	WAGNER
24	10 25 26640	FARFALHA SEM OLEO PACOTE 200 GRAMAS	BOVA	25	12,00	300,00	0,00	WAGNER
25	10 25 26641	FARFALHA SEM OLEO PACOTE 200 GRAMAS	BOVA	25	12,00	300,00	0,00	WAGNER
26	10 25 26642	FARFALHA SEM OLEO PACOTE 200 GRAMAS	BOVA	25	12,00	300,00	0,00	WAGNER
27	10 25 26643	FARFALHA SEM OLEO PACOTE 200 GRAMAS	BOVA	25	12,00	300,00	0,00	WAGNER
28	10 25 26644	FARFALHA SEM OLEO PACOTE 200 GRAMAS	BOVA	25	12,00	300,00	0,00	WAGNER
29	10 25 26645	FARFALHA SEM OLEO PACOTE 200 GRAMAS	BOVA	25	12,00	300,00	0,00	WAGNER
30	10 25 26646	FARFALHA SEM OLEO PACOTE 200 GRAMAS	BOVA	25	12,00	300,00	0,00	WAGNER
31	10 25 26647	FARFALHA SEM OLEO PACOTE 200 GRAMAS	BOVA	25	12,00	300,00	0,00	WAGNER
32	10 25 26648	FARFALHA SEM OLEO PACOTE 200 GRAMAS	BOVA	25	12,00	300,00	0,00	WAGNER
33	10 25 26649	FARFALHA SEM OLEO PACOTE 200 GRAMAS	BOVA	25	12,00	300,00	0,00	WAGNER
34	10 25 26650	FARFALHA SEM OLEO PACOTE 200 GRAMAS	BOVA	25	12,00	300,00	0,00	WAGNER
35	10 25 26651	FARFALHA SEM OLEO PACOTE 200 GRAMAS	BOVA	25	12,00	300,00	0,00	WAGNER
36	10 25 26652	FARFALHA SEM OLEO PACOTE 200 GRAMAS	BOVA	25	12,00	300,00	0,00	WAGNER
37	10 25 26653	FARFALHA SEM OLEO PACOTE 200 GRAMAS	BOVA	25	12,00	300,00	0,00	WAGNER
38	10 25 26654	FARFALHA SEM OLEO PACOTE 200 GRAMAS	BOVA	25	12,00	300,00	0,00	WAGNER
39	10 25 26655	FARFALHA SEM OLEO PACOTE 200 GRAMAS	BOVA	25	12,00	300,00	0,00	WAGNER
40	10 25 26656	FARFALHA SEM OLEO PACOTE 200 GRAMAS	BOVA	25	12,00	300,00	0,00	WAGNER
41	10 25 26657	FARFALHA SEM OLEO PACOTE 200 GRAMAS	BOVA	25	12,00	300,00	0,00	WAGNER
42	10 25 26658	FARFALHA SEM OLEO PACOTE 200 GRAMAS	BOVA	25	12,00	300,00	0,00	WAGNER
43	10 25 26659	FARFALHA SEM OLEO PACOTE 200 GRAMAS	BOVA	25	12,00	300,00	0,00	WAGNER
44	10 25 26660	FARFALHA SEM OLEO PACOTE 200 GRAMAS	BOVA	25	12,00	300,00	0,00	WAGNER
45	10 25 26661	FARFALHA SEM OLEO PACOTE 200 GRAMAS	BOVA	25	12,00	300,00	0,00	WAGNER
46	10 25 26662	FARFALHA SEM OLEO PACOTE 200 GRAMAS	BOVA	25	12,00	300,00	0,00	WAGNER
47	10 25 26663	FARFALHA SEM OLEO PACOTE 200 GRAMAS	BOVA	25	12,00	300,00	0,00	WAGNER
48	10 25 26664	FARFALHA SEM OLEO PACOTE 200 GRAMAS	BOVA	25	12,00	300,00	0,00	WAGNER
49	10 25 26665	FARFALHA SEM OLEO PACOTE 200 GRAMAS	BOVA	25	12,00	300,00	0,00	WAGNER
50	10 25 26666	FARFALHA SEM OLEO PACOTE 200 GRAMAS	BOVA	25	12,00	300,00	0,00	WAGNER
51	10 25 26667	FARFALHA SEM OLEO PACOTE 200 GRAMAS	BOVA	25	12,00	300,00	0,00	WAGNER
52	10 25 26668	FARFALHA SEM OLEO PACOTE 200 GRAMAS	BOVA	25	12,00	300,00	0,00	WAGNER
53	10 25 26669	FARFALHA SEM OLEO PACOTE 200 GRAMAS	BOVA	25	12,00	300,00	0,00	WAGNER
54	10 25 26670	FARFALHA SEM OLEO PACOTE 200 GRAMAS	BOVA	25	12,00	300,00	0,00	WAGNER
55	10 25 26671	FARFALHA SEM OLEO PACOTE 200 GRAMAS	BOVA	25	12,00	300,00	0,00	WAGNER
56	10 25 26672	FARFALHA SEM OLEO PACOTE 200 GRAMAS	BOVA	25	12,00	300,00	0,00	WAGNER
57	10 25 26673	FARFALHA SEM OLEO PACOTE 200 GRAMAS	BOVA	25	12,00	300,00	0,00	WAGNER
58	10 25 26674	FARFALHA SEM OLEO PACOTE 200 GRAMAS	BOVA	25	12,00	300,00	0,00	WAGNER
59	10 25 26675	FARFALHA SEM OLEO PACOTE 200 GRAMAS	BOVA	25	12,00	300,00	0,00	WAGNER
Total do Fornecedor:							23922,00	

Alfenas 7 de Maio de 2022

Secretaria Municipal de Suprimentos e Contratos/ Diretoria de Gestão de Compras e Contratos

Rua João Luiz Alves, nº 181, centro – CEP 37.130-143 – Alfenas(MG)

Fone Geral: (35)3698-1365 – Compras P.M.A. (35) 3698-2110 - Compras F.M.S: (35) 3698-1364/2156

Contratos: (35) 3698 1359/65 – Financeiro P.M.A. (35) 3698-1317 - Financeiro F.M.S: (35) 3698-1372

Licitações: (35)3698-1300 - e-mail:licitacoes_contratos@alfenas.mg.gov.br

Horário de Atendimento: 12h às 18h



PREFEITURA
MUNICÍPIO DE ALFENAS
CONTAS 2022 2024

CH
COMERCIA
L LTDA:
0717128400
0128

Assinado digitalmente por CH
COMERCIAL LTDA 071712840010
DN: CN=CH, SERIAL=1344838020,
O=CH, OU=Secretaria de
Recursos Humanos, OU=SECRETARIA DE
RECURSOS HUMANOS, CN=CH,
COMERCIAL LTDA 071712840010
Razão: Ca não é autor para
assinatura
Localização: Rua Ipiranga de
Alfenas - MG
Data: 2022.05.03 13:42:18
Final: Raizer Versão 9.7.2